



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e
Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Eugenio Avellino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e lazer

Viviane Santos de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Jonatan Nunes Meireles
Procurador Geral do Município

Thaís Freire Gusmão
Ouvidora-Geral

Daniel Perrucho Faria de Miranda Santos
Diretor-Geral da Fundação Pública de
Saúde de Vitória da Conquista – FSVC

Paulo José Rocha Silva
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima
Secretário Municipal de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário Municipal de Transparência,
Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-2024 3

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063-2024 3

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081-2024 - CMVC 3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2024 - CMVC 4

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 186/2024-FSVC 4

RESUMO DO CONTRATO Nº 191/2024-FSVC 4

RESUMO DO CONTRATO Nº 179/2024-FSVC 5

RESUMO DO CONTRATO Nº 189/2024-FSVC 5

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2023-FSVC 6

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2021-FSVC 6

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023-FSVC 6

RESUMO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113-
25/2015 7

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO 7

OUTROS

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025/2026 8

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 186/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 11

PORTARIA Nº 320/2024 12

PORTARIA Nº 321/2024 13

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 191/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 13

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 179/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 14

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 189/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 15

PORTARIA SMDR Nº 029/2024* 16

DECRETO

DECRETO Nº 23.430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 17

DECRETO Nº 23.431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 17

DECRETO Nº 23.432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 19



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-2024

PROCESSO Nº 60.222/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 062/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS POVOS IMIGRANTES VENEZUELANOS**. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063-2024

PROCESSO Nº 50.403/2024

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 063/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES ESTRUTURANTES PARA GESTÃO MUNICIPAL**. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081-2024 - CMVC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação n.º 081/2024

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º 081/2024 que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em limpeza interna e lavagem externa dos veículos oficiais, sejam locados ou próprios, da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.” Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacoesmvc@hotmail.com, **do dia 24 ao dia 29 de outubro de 2024, até as 23:59 horas (horário de Brasília)**. Edital, termo de referência, modelo de proposta e demais anexos podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. (<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/compra/11303>)

Vitória da Conquista / BA, 23 de outubro de 2024.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

dom.pmvc.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2024 - CMVC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação n.º 090/2024

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090/2024 que tem por objeto a “Contratação de serviços de engenharia, pessoa física ou jurídica, para execução dos serviços técnicos que compreendem avaliação e compatibilização de projetos básicos e executivos, abrangendo o ajuste de orçamento, cronogramas, planejamento da obra, fiscalização de obra com emissão de comunicados, relatórios, pareceres, medições e outros da mesma natureza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.” Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacoesmvc@hotmail.com, **do dia 24 ao dia 29 de outubro de 2024, até as 23:59 horas (horário de Brasília).**

Edital, termo de referência, modelo de proposta e demais anexos podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal de Vitória da Conquista. (<https://camaravc.ba.gov.br/transparencia/compra/11304>)

Vitória da Conquista / BA, 23 de outubro de 2024.

Hermínio Oliveira Neto
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N° 186/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO n° 186/2024-FSVC

CONTRATADO: COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS WST LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP n°. 026/2024, Ata de Registro de Preço n°. 028/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS.**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
VIGENCIA DO CONTRATO: 16/10/2024 a 16/10/2025
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO N° 191/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO n° 191/2024-FSVC

CONTRATADO: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.



CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 025/2024, Ata de Registro de Preço nº. 039/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/10/2024 a 21/10/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.650,55 (doze mil seiscientos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 179/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 179/2024-FSVC

CONTRATADO: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2024, Ata de Registro de Preço nº. 030/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem **FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 18/10/2024 a 18/08/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.049,00 (vinte mil e quarenta e nove reais).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 189/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 189/2024-FSVC

CONTRATADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 030/2023, Ata de Registro de Preço nº. 143/2023

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.**
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

VIGENCIA DO CONTRATO: 18/10/2024 a 18/06/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.926,20 (cento e onze mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL



TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2023-FSVC

CONTRATADO: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 465/2024, Parecer Jurídico nº. 323/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE ANTISSEPTICOS E SANEANTES.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/10/2024 a 27/03/2025

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2021-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2021-FSVC

CONTRATADO: N.B TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 475/2024, Parecer Jurídico nº. 327/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM CENTRAL DE PABX DA MARCA LEUCOTRON.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 190 e 191 da Lei 14.133/21 c/c art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/10/2024 a 29/12/2025
VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

dom.pmvc.ba.gov.br



CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023-FSVC

CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 466/2024, Parecer Jurídico nº. 324/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 190 e 191 da Lei 14.133/21 c/c art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/10/2024 a 27/03/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.073,80 (um mil, setenta e três reais e oitenta centavos).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113-25/2015

CONTRATADA: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si o **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113-25/2015, de EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRECHO 1 DO CORREDOR PERIMETRAL DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS ZONAS LESTE E OESTE**, objeto da **Ata de Dispensa de Licitação n.º DL 007/2015 e Processo Administrativo nº 878/2015**, com base no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **Finalidade do Aditivo: Supressão no valor de R\$ 5.410.834,92 (cinco milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) e transferência do saldo remanescente para o Contrato de Financiamento nº 0622649-02/2023 - FINISA.** Data da assinatura: 02/10/2024. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 417114
CNPJ/CPF Nº: 07.498.673/0001-62
CONTRIBUINTE: Aquarela Lazer E Turismo Ltda
ENDEREÇO: Rua: Siqueira Campos nº 325, Centro
CEP: 45020-800
Vitória da Conquista/ BA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária-SEFIN, vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.

Considerando a não localização do contribuinte no domicílio tributário acima descrito, conforme diligências implementadas pelo Fisco Municipal, considerando, ainda, o disposto nos Artigos nº 242 e 243 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), e com o intuito de solucionarmos a questão, convidamos Vossa Senhoria para se fazer presente na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Execução



Orçamentária-SEFIN, localizada à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro, neste município, para ciência do crédito tributário lançado em desfavor do contribuinte, conforme **Auto de Infração nº 33/2024**.

Atenciosamente,

Joenario Amado Silva Junior
Auditor Fiscal
Matrícula nº 24.312-7

Ana Paula Gusmão de Lima
Gerente de Fiscalização
Matrícula nº 30.596-5

OUTROS

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025/2026

ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Associação Beneficente Esplêndido Girassol	Matheus Andrade Novaes	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO HABILITADO (Inscrição em desconformidade com o Art; 7º do Edital)
Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - Lar Santa Catarina de Sena	Luzia Cristina Silva Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - Lar Santa Catarina de Sena	Elisângela S. Marinho Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Centro de Convivência e Desenvolvimento Agroecológico do Sudoeste da Bahia - CEDASB	Climério Vale da Silva	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADO
Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças	Roberto Hugo Melo dos Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADO
União de Mulheres de Vitória da Conquista	Vivalda de Andrade Braga	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Rosileide de Araujo Santos	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Lhamara Nascimento Vieira	--	NÃO HABILITADA (Preenchimento de formulário incompatível com edital)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Amanda Santos Pinto	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração



			comprobatória de atuação no SUAS)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Laíse Querubina de Jesus	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Felipe Santos Viana	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Ozana G. Lima Fonseca	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Marilda S. Novaes Santos	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Centro POP	Carlos Pereira Silva	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Coordenação de Proteção Social Especial	Ana Catharina Rodrigues Muterle	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Coordenação de Proteção Social Especial	Carine Oliveira Aragão Silva	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Coordenação de Proteção Social Especial	Hanna Clara Espínola Macedo	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Coordenação de Proteção Social Especial	Soane da Silva Núlia	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Coordenação de Proteção Social Especial	Glêizeli dos Santos Ávila	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Associação Beneficente Esplêndido Girassol	Lucas Novaes Silva	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	NÃO HABILITADO (Inscrição em desconformidade com o Art; 7º do Edital)

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA VOTAÇÃO E CANDIDATURA NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2025/2026

ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Associação Beneficente Esplêndido Girassol	Caio Souza Costa	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE	NÃO HABILITADO (Inscrição em



		ASSISTÊNCIA SOCIAL	desconformidade com o Art. 7º e 10º do Edital; Ausência de documento de identificação com foto)
Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDÉ	Karoline Rodrigues Quaresma	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista - APAE	Edileide Santos Freitas	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista - APAE	Tânia Novaes Lima	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Associação Renascer	Maria Aparecida Agostinha de Oliveira Barbosa	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO HABILITADA (Ausência de documento de identificação com foto)
Associação Renascer	Maurício de Jesus Barbosa	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto)
Centro de Convivência e Desenvolvimento Agroecológico do Sudoeste da Bahia - CEDASB	Viviande de Jesus Sampaio Fonseca	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Instituto Social Vivendo e Aprendendo	Inez Maria de Andrade Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças	Elaine Cristina Fontes Melo	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
União de Mulheres de Vitória da Conquista	Maria Otília Soares	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
União Espírita de Vitória da Conquista - UEVC	Edson Patrício Barreto De Almeida	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADO
União Espírita de Vitória da Conquista - UEVC	Tereza Cristina Carvalho Barreto	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VI	Lorena Santos Rocha	TRABALHADORES DO SUAS	NÃO HABILITADO (Ausência de documento de identificação com foto; Ausência de declaração comprobatória de atuação no SUAS)
Conselho Regional de Psicologia	Priscila Barbosa Lins	TRABALHADORES DO SUAS	HABILITADA
Associação Conquistense de Integração do Deficiente - ACIDÉ	Hebert Rone Dias Ferreira	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADO
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista - APAE	Ivone Sampaio da Exaltação	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADA



Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória da Conquista – APAE	Maria do Carmo de Jesus Ferreira	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	Carla Silva Aragão	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	Erika Brito Moraes	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	Maria da Paz Santos Silva	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	Marlúcia de Jesus Santos	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	HABILITADA
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V	Natalice Silva Santos	USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	NÃO HABILITADA (Preenchimento de formulário incompatível com edital)
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VI	Cirleide Almeida Lopes	USUÁRIOS ORGANIZAÇÕES OU DE USUÁRIOS	HABILITADO

Irlane Gomes de Carvalho
Presidente do CMAS

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 186/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 186/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS WST LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.169.891/0001-51, assinado no dia 16 de Outubro de 2024, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o **fornecimento de equipamentos hidráulicos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, Ata de Registro de Preços nº. 028/2024.

I - Gestor: Nilson Bruno Viana Silva – Matrícula nº: 1368;

II - Fiscal: Matheus Oliveira Aleluia – Matrícula nº: 1188.



Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 16 de Outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA Nº 320/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família aos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
247510	CONCEIÇÃO CAIRES CHAVES	24/09/2024	24/09/2024
241215	JURANDIR RAMOS DO CARMO	04/10/2024	14/10/2024
241094	NAYARA SILVA DE MACEDO NERES	16/09/2024	17/09/2024
238568	NELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	09/09/2024	09/09/2024
195440	PATRICIA NOGUEIRA OLIVEIRA	09/10/2024	13/10/2024
35258	RONILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2024	04/09/2024
243216	SAMANTA TEIXEIRA DA SILVA	07/10/2024	11/10/2024
142277	SANAIA LUCIA DE SOUZA	23/09/2024	27/09/2024
189800	SANDRA SALES DE OLIVEIRA	20/09/2024	20/09/2024
189842	TATIANE SANTANA DA SILVA SANTOS	24/09/2024	24/09/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 321/2024

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família dos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
132760	AVANDI MENDES DOS SANTOS SOUZA	27/09/2024	11/10/2024
305953	IRANI AGUIAR DOS SANTOS LUZ	15/10/2024	29/10/2024
196539	MARIA LUISA DE MENEZES E SILVA BORBA	08/10/2024	17/10/2024
153244	MARILIA CERQUEIRA RIBEIRO	25/09/2024	25/09/2024
142277	SANAIA LUCIA DE SOUZA	30/09/2024	30/09/2024
196776	SILVANA BRITO DE SOUZA SANTOS	19/09/2024	19/09/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 23 de outubro de 2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 191/2024 - GESTÃO DE
CONTRATOS FSVC**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,
RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 191/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA**



CONQUISTA e a empresa a **SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.040.193/0001-29, assinado no dia 21 de Outubro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024, Ata de Registro de Preços nº. 039/2024.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 21 de Outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.
DANIEL PERRUÇO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 179/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor



e fiscal do Contrato nº 179/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, empresa inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.311.773/0001-05**, assinado no dia 18 de Setembro de 2024, com vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo o **fornecimento de material médico hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, Ata de Registro de Preços nº. 030/2024.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;
II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 18 de Setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 189/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,



Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 189/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **17.602.864/0001-86**, assinado no dia 18 de Outubro de 2024, com vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de produtos de limpeza**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº. 143/2023:

I - Gestor: Marcos Paulo Alves Ferreira – Matrícula nº: 129;

II - Fiscal: Rodolfo de Sousa Borges – Matrícula nº: 660.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 18 de Outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA SMDR Nº 029/2024*

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural durante sua ausência, no período de 22 a 24 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 22.703/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gustavo de Barros Pedreira**, matrícula nº 30578-0, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em substituição ao Secretário titular da pasta, que estará em viagem no período de 22 a 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de outubro de 2024, estando revogadas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista - BA, 22 de outubro de 2024.

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula 30541-3

*Republicada e renumerada de 028/2024 para o número 029/2024, em razão de já existir a portaria 028/2024, que designa fiscais. Primeira publicação em 23/10/2024.

DECRETO

DECRETO Nº 23.430, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, b, bem como pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

CONSIDERANDO a apuração de Superávit Financeiro no exercício de 2023, na Fonte de Recursos 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 12.080.134,73;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de outubro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:		2600 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:		10 - SAÚDE	
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
10 302 0706 2.214	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600	1.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.500.000,00

DECRETO Nº 23.431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024



Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e pela Lei Municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a e §§ 1º e 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam vinculadas as fichas de despesa indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de outubro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO:		2600 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:		10 - SAÚDE		
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
10 301 0702 2.205	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 621	120.000,00	0,00
10 302 0705 1.211	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 621	420.000,00	0,00
10 302 0706 1.214	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 621	500.000,00	0,00
10 302 0706 2.214	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 621	0,00	1.450.000,00
10 303 0704 2.209	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 621	410.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.450.000,00	1.450.000,00
TOTAL GERAL				1.450.000,00



ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
2600.2601	10 301 0702 2.205	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 621
2600.2601	10 302 0705 1.211	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 621
2600.2601	10 302 0706 1.214	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 621
2600.2601	10 302 0706 2.214	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 621
2600.2601	10 303 0704 2.209	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 621

DECRETO Nº 23.432, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LUCAS MOREIRA MARTINS DIAS**, matrícula nº 245520, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete Civil, junto ao Gabinete Civil – GAC.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do *caput* deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 22.025, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **LUCAS MOREIRA MARTINS DIAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. **IVANILDO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete Civil, junto ao Gabinete Civil – GAC, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 24 de outubro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal